

## QUADRO DE ALTERAÇÕES DA PROPOSTA DE EMENDA AO RBAC n ° 107

### LEGENDA

~~Texto taxado~~ – texto excluído

Texto sombreado de cinza e cor vermelha – texto alterado/insertado

TEXTO EM VIGOR (EMD 08)	TEXTO PROPOSTO COM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	TEXTO PROPOSTO – VERSÃO FINAL SEM CONTROLE DE ALTERAÇÕES	JUSTIFICATIVA/ OBSERVAÇÃO
<b>SUBPARTE A GENERALIDADES</b>			
<b>107.3 Termos e Definições</b>	<b>107.3 Termos e Definições</b>	<b>107.3 Termos e Definições</b>	
-	<p>(a)</p> <p>(28)-I Informação Restrita de AVSEC (IRA) significa uma informação cuja divulgação ao público em geral, de forma não controlada, pode ser prejudicial ao sistema de segurança contra atos de interferência ilícita, e que deve se manter restrita às pessoas que necessitam da informação para desempenhar suas atividades laborais, em especial, àqueles profissionais que atuam no ambiente aeroportuário e possuem responsabilidades AVSEC atribuídas pela legislação e regulamentação.</p>	<p>(a)</p> <p>(28)-I Informação Restrita de AVSEC (IRA) significa uma informação cuja divulgação ao público em geral, de forma não controlada, pode ser prejudicial ao sistema de segurança contra atos de interferência ilícita, e que deve se manter restrita às pessoas que necessitam da informação para desempenhar suas atividades laborais, em especial, àqueles profissionais que atuam no ambiente aeroportuário e possuem responsabilidades AVSEC atribuídas pela legislação e regulamentação.</p>	<p>Parágrafo incluído para fazer constar a definição de Informação Restrita de AVSEC – IRA, termo já adotado pela Agência por meio de orientações ao setor, e em atendimento à PQ 1.035 e ao item 2.1.2 do Anexo 17 à Convenção de Aviação Civil Internacional - CACI.</p>
<b>SUBPARTE C</b>			

SISTEMA DE COORDENAÇÃO E COMUNICAÇÃO			
107.43 Comunicação sobre Assuntos de AVSEC	107.43 Comunicação sobre Assuntos de AVSEC	107.43 Comunicação sobre Assuntos de AVSEC	
-	(c) O operador de aeródromo deve garantir a identificação e o gerenciamento de informações consideradas como Informação Restrita de AVSEC (IRA) para que essas informações sejam de acesso somente às pessoas que tenham necessidade de conhecimento da informação, evitando sua disseminação indevida.	(c) O operador de aeródromo deve garantir a identificação e o gerenciamento de informações consideradas como Informação Restrita de AVSEC (IRA) para que essas informações sejam de acesso somente às pessoas que tenham necessidade de conhecimento da informação, evitando sua disseminação indevida.	Inclusão de requisito regulamentar para prever a identificação e o gerenciamento da IRA e em atendimento à PQ 1.035 e ao item 2.1.2 do Anexo 17 à CACI.
-	(c) (1) O operador de aeródromo deve implementar um processo de avaliação de antecedentes, prévio à concessão de acesso à informação considerada como Informação Restrita de AVSEC (IRA).	(c) (1) O operador de aeródromo deve implementar um processo de avaliação de antecedentes, prévio à concessão de acesso à informação considerada como Informação Restrita de AVSEC (IRA).	Parágrafo incluído para estabelecer que deve ser implementado processo de avaliação de antecedentes previamente à concessão de acesso à IRA, em atendimento às PQ 1.035, 4.230, 4.232, 4.240, 4.245, 4.250, 4.252 e à padrão previsto nos itens 2.1.2 e 3.5.2 do Anexo 17 à CACI.